



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1411.01/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022-PE  
VALIDADE: 12(DOZE) MESES.

SILVANA  
MARIA DO  
NASCIMENTO  
REBOUCAS:  
39082300397

Assinado digitalmente por SILVANA  
MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS  
88032211137  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Fazenda Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFEB-CPF-A3, OU=EM BRANCO,  
OU=1627077000163, OU=PRESENCIAL,  
CN=SILVANA MARIA DO NASCIMENTO  
REBOUCAS,39082300397  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização: sua localização de assinatura.  
Data: 2022.11.14 09:00:35-03'00"  
Form: PDF Reader Versão: 11.1.0

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAREMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo respectivo Secretário, **Sr. FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-PE**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 07 de novembro de 2022, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- No Pregão Eletrônico nº 025/2022-PE
- Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e Decreto Municipal Nº 004, de 20/02/2017, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.
- Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 025/2022-PE, no qual restaram classificados em primeiro lugar por Item os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Educação do município, através do Secretário Sr. FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no **ANEXO III** da presente ata, em ordem de classificação das propostas por Item.

**CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

CNPJ: 07.663.941/0001-54| CGF: 06.920187-0

Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará, CEP. 62.590-600  
Tel.: (88) 3667-1133



JESSICA  
SANTOS  
VIA: 025224651  
000171

Assinado em nome  
do(a) Secretário(a)  
Município de  
Itarema - CE  
Data: 2022.11.14  
09:00:35

ALFA  
HOSPITALAR  
DISTRIBUIDORA  
DE  
MEDICAMENTOS  
EIR:4201767900  
0171

Assinado de forma  
digital por ALFA  
HOSPITALAR  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
Dados: 2022.11.14  
10:26:07 -03'00"

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



SILVANA  
MARIA DO  
NASCIMENTO  
REBOUCAS:  
39082300397

Assinado digitalmente por SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS:  
39082300397  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=31827077000163, ou=PRESENCIAL, cn=SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS:39082300397  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.11.14 09:02:27-03'00'  
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

- a) A entrega deverá ser, de acordo com a solicitação, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- b) A entrega deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.
- c) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- d) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ da Unidade Gestora.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.
- 7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

- 8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema - CE, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema – CE.
- 8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que



JESSICA  
BARCELOS  
VIANA:30324  
551000171

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0  
Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará, CEP. 62.590-000  
Tel.: (88) 3667-1133

ALFA  
HOSPITALAR  
DISTRIBUIDORA  
DE  
MEDICAMENTOS  
EIR:420176790001  
71

Assinado de forma  
digital por ALFA  
HOSPITALAR  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
EIR:42017679000171  
Dados: 2022.11.14  
16:26:31 -05'00'

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



SILVANA  
MARIA DO  
NASCIMENTO  
REBOUCAS:  
39082300397

Assinado digitalmente por SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS 39082300397  
DN: CN=, OU=ITAREMA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSFB, e=CPF\_A3\_OU=EM\_BRANCO, O=31927077301958, OU=PRESENCIAL, CN=SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS 39082300397  
Ração: Equivo a assinatura do documento  
Localização: sua localização de assinatura  
0001  
Data: 2022.11.14 09:02:43-0300  
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8.4.1.** Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**8.4.2.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**8.4.3.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.5.** Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**8.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.6.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.6.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**8.6.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**8.6.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**9.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.

a) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.

ALFA HOSPITALAR  
DISTRIBUIDORA  
DE  
MEDICAMENTOS  
EIR:420176790001  
71

Assinado de forma  
digital por ALFA  
HOSPITALAR  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
EIR:42017679000171  
Dados: 2022.11.14  
10:27:01 -0300'



JESSICA BA FICELLOS  
VIANAB032455100  
0171

Assinado de forma digital  
por JESSICA BA FICELLOS  
VIANAB032455100  
Data: 2022.11.14  
09:00:11 -0300'

CNPJ: 07.663.941/0001-54| CGF: 06.920187-0

Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará, CEP. 62.590-000  
Tel.: (88) 3667-1133



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



SILVANA MARIA  
DO  
NASCIMENTO  
REBOUCAS:  
39082300397

Assinado digitalmente por SILVANA MARIA  
DO NASCIMENTO REBOUCAS:39082300397  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=EM BRANCO,  
OU=31827077000163, OU=PRESENCIAL,  
CN=SILVANA MARIA DO NASCIMENTO  
REBOUCAS:39082300397  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
local  
Data: 2022.11.14 09:03:01-03:00  
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- h) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Secretários Ordenadores de Despesa.

### 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

## CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.

## CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017.

## CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ: 07.663.941/0001-54| CGF: 06.920187-0  
Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará, CEP: 62.590-000  
Tel.: (88) 3667-1133



JESSICA BARCELOS Assinador(a) termo digital  
YVANA3032459102 por JESSICA BARCELOS  
0171 06/03/2022 11:14  
06/03/2022 11:14

ALFA  
HOSPITALAR  
DISTRIBUIDORA  
DE  
MEDICAMENTOS  
EIR:42017679000  
171

Assinado de forma  
digital por ALFA  
HOSPITALAR  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
EIR:42017679000171  
Dados: 2022.11.14  
10:27:29 -03:00'



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



SILVANA  
MARIA DO  
NASCIMENTO  
REBOUCAS:  
39082300397

Assinado digitalmente por SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS 39082300397  
DN: CN=, OU=CP-Brasil, O=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF, OU=SEM BRANCO, OU=31827077000186, OU=PRESENCIAL, CN=SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS 39082300397  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
data  
Data: 2022.11.14 09:03:22-03:00  
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



JESSICA  
BARCELOS  
VIANA 3902955110  
0077

Assinado digitalmente por JESSICA BARCELOS VIANA 3902955110  
Data: 2022.11.14 09:03:22-03:00

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0

Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará, CEP: 62.590-000  
Tel.: (88) 3667-1133

ALFA HOSPITALAR  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
EIRL42017679/000171

Assinado de forma  
digital por ALFA  
HOSPITALAR  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
EIRL42017679/000171  
Data: 2022.11.14  
10:27:57 -03:00



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



SILVANA  
MARIA DO  
NASCIMENTO  
REBOUCAS:  
39082300397

Assinado digitalmente por SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS.  
39082300397  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF AS, OU=EM BRASCO, OU=31027077000163, OU=PRESENCIAL, CN=SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS 39082300397  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização: sua localização de assinatura  
Data: 2022.11.14 09:04:05-03'00'  
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

**13.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAREMA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAREMA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- Apresentar documentação falsa exigida;
- Não manter a proposta;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.2-** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**13.1.3-** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**13.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1-** Advertência;

**13.2.2-** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**13.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**13.5.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

### CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0

Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará, CEP. 62.590-000

Tel.: (88) 3667-1133



JESSICA  
BARCELOS  
VIANA:30324  
551000171

Assinado de forma digital por ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
EIR:42017679000171  
Dados: 2022.11.14 10:28:35 -03'00'

ALFA HOSPITALAR  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
EIR:42017679000171

Assinado de forma digital por ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
EIR:42017679000171  
Dados: 2022.11.14 10:28:35 -03'00'



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



SILVANA MARIA  
DO NASCIMENTO  
REBOUCAS:  
39082300397

Assinado digitalmente por SILVANA MARIA  
DO NASCIMENTO REBOUCAS-39082300397  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF, OU=SEM BRANCO,  
OU=3162707700183, O=PRESENCIAL,  
CN=SILVANA MARIA DO NASCIMENTO  
REBOUCAS-39082300397  
Razão: Em nome do autor deste documento  
Localização: sala finalização de assinatura aqui  
Data: 2022.11.14 09:04:28-03:00  
Form:PDF Reader Versão: 11.1.0

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

### CLÁUSULA DEZESSEIS - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4- As aquisições ou as contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por Item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

### CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

ALFA HOSPITALAR  
DISTRIBUIDORA  
DE  
MEDICAMENTOS  
EIR:420176790001  
71

Assinado de forma  
digital por ALFA  
HOSPITALAR  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
EIR:42017679000171  
Data: 2022.11.14  
10:29:20 -03:00



JESSICA BARCELOS  
VIANA-20224551002  
171

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0  
Praça Nossa Senhora de Fátima, N° 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará, CEP. 62.590-000  
Tel.: (88) 3667-1133



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



18.1. O foro da Comarca de ITAREMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema-Ce, 14 de novembro de 2022.

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR  
Secretário Municipal da Saúde

JESSICA BARCELOS Assinado de forma digital  
por JESSICA BARCELOS  
VIANA:303245510 VIANA:30324551000171  
00171 Dados: 2022.11.14  
09:40:19 -03'00'

JESSICA BARCELOS VIANA – ME  
CNPJ Nº 30.324.551/0001-71  
Jéssica Barcelos Viana  
CPF: 605.851.403-75

ALFA HOSPITALAR Assinado de forma digital por ALFA  
DISTRIBUIDORA DE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS MEDICAMENTOS  
EIR:42017679000171 EIR:42017679000171  
Dados: 2022.11.14 10:29:53 -03'00'

ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ Nº 42.017.679/0001-71  
Letícia Vasconcelos Frota Vinas  
CPF: 076.518.913-50

NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA  
CNPJ Nº 07.029.483/0001-04  
Silvana Maria do Nascimento Rebouças  
CPF: 390.823.003-97

SILVANA MARIA  
DO NASCIMENTO  
REBOUCAS:  
39082300397

Assinado digitalmente por SILVANA MARIA  
DO NASCIMENTO REBOUCAS:39082300397  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=EM BRANCO,  
OU=31827077000163, OU=PRESENCIAL,  
CN=SILVANA MARIA DO NASCIMENTO  
REBOUCAS:39082300397  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.11.14 09:07:26-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 025.752 - 653-63

2.   
CPF: 02332638377







**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



**SILVANA  
MARIA DO  
NASCIMENTO  
REBOUCAS:  
39082300397**

**ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.10.301.0112.2.085.0000**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00**

Assinado digitalmente por SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS:  
39082300397  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=31827077000163, OU=PRESENCIAL, CN=SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS:39082300397  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.11.14 09:07:56-03'00'  
Formato PDF Reader Versão: 11.1.0

ALFA  
HOSPITALAR  
DISTRIBUIDO  
RA DE  
MEDICAMEN  
TOS  
EIR:42017679  
000171

Assinado de forma digital por ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIR:42017679000171  
Dados: 2022.11.14 10:30:35 -03'00'



**CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0**  
**Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará, CEP. 62.590-000**  
**Tel.: (88) 3667-1133**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



SILVANA  
MARIA DO  
NASCIMENTO  
REBOUCAS:  
39082300397

ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Assinado digitalmente por SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS 39082300397  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RF8 e CPF A3, ou=EM BRAVCO, ou=192707700165, ou=PRESIDENCIAL, cn=SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS 39082300397  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.11.14 09:08:35-03'00'  
Print PDF Reader Versão: 11.1.0

**01. RAZÃO SOCIAL: JESSICA BARCELOS VIANA – ME**

**CNPJ: 30.324.551/0001-71**

**ENDEREÇO: Av. Contorno Norte, 462, Planalto Cidade Caucaia, Cep 61.605-500, Caucaia, Ceará.**

**TELEFONE: (85) 99245-6923**

**REPRESENTANTE: Jéssica Barcelos Viana CPF: 605.851.403-75**

**BANCO: Banco do Brasil**

**AGÊNCIA: 1041-3**

**CONTA CORRENTE: 76776-0**

**BANCO: Bradesco**

**AGÊNCIA: 0295-0**

**CONTA CORRENTE: 73287-7**

**02. RAZÃO SOCIAL: ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

**CNPJ: 42.017.679/0001-71**

**ENDEREÇO: Rua Galdino Orlando de Araujo, 387, Alto do Cristo, Cep 62.020-390, Sobral, Ceará.**

**TELEFONE: (88) 99830-7777**

**REPRESENTANTE: Letícia Vasconcelos Frota Vinas CPF: 076.518.913-50**

**BANCO: Banco do Brasil**

**AGÊNCIA: 085-X**

**CONTA CORRENTE: 96322-4**

**03. RAZÃO SOCIAL: NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**

**CNPJ: 07.029.483/0001-04**

**ENDEREÇO: Rodovia BR 116, Km 07, 2985, Messejana, Cep 60.842-395, Fortaleza, Ceará.**

**TELEFONE: (85) 3218-5700**

**REPRESENTANTE: Silvana Maria do Nascimento Rebouças CPF: 390.823.003-97**

**BANCO: BANCO DO BRASIL**

**AGÊNCIA: 4293-5**

**CONTA CORRENTE: 106070-8**

ALFA  
HOSPITALAR  
DISTRIBUIDORA  
DE  
MEDICAMENTOS  
EIR:42017679000171  
171  
Assinado de forma  
digital por ALFA  
HOSPITALAR  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
EIR:42017679000171  
Dados: 2022.11.14  
10:31:15 -03'00'



JESSICA  
BARCELOS  
VIANA:3032  
458100171  
Assinado digitalmente por JESSICA BARCELOS VIANA:3032458100171  
Dados: 2022.11.14 09:14:03

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0

Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará, CEP. 62.590-000  
Tel.: (88) 3667-1133

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



SILVANA  
MARIA DO  
NASCIMENTO  
REBOUCAS:  
39082300397



ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS,  
QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: 14/11/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 1411.01/2022, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAREMA e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão ELETRÔNICO Nº 025/2022-PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

RAZÃO SOCIAL: JESSICA BARCELOS VIANA – ME

CNPJ: 30.324.551/0001-71

LOTE 01

Nº	ESPECIFICAÇÃO	VOLUME	QUANT.	VAL. UNT	VAL. TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL AUTOCLAVÁVEL TIPO ABRITEC	UND	120	R\$ 2,85	R\$ 342,00
2	AFASTADOR LABIAL PARA ESTÉTICA	UND	80	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
3	AFASTADOR MINNESOTA	UND	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
4	ABRIDOR DE BOCA ADULTO AUTOCLAVÁVEL TIPO ABRITEC	UND	120	R\$ 2,80	R\$ 336,00
5	ALAVANCA APICAL DIREITA	UND	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
6	ALAVANCA APICAL ESQUERDA	UND	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
7	ALAVANCA APICAL RETA	UND	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
8	ALAVANCA APICAL RETA DE HEIDBRINK	UND	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
9	ALAVANCA DE POTT DIRETA	UND	150	R\$ 26,80	R\$ 4.020,00
10	ALAVANCA DE POTT ESQUERDA	UND	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
11	ALAVANCA DE POTT RETA	UND	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
12	ALAVANCA SELDIN N.º 1L	UND	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
13	ALAVANCA SELDIN N.º 1R	UND	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
14	ALAVANCA SELDIN RETA	UND	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
15	ALICATE 131	UND	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
16	ALICATE 139	UND	150	R\$ 58,51	R\$ 8.776,50
17	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	UND	50	R\$ 58,51	R\$ 2.925,50
18	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	UND	150	R\$ 45,60	R\$ 6.840,00
19	ARCO DE OSTBY UNID	UND	180	R\$ 5,80	R\$ 1.044,00
20	CABO DE BISTURI N.º 4	UND	180	R\$ 4,40	R\$ 792,00
21	CABO PARA ESPELHO	UND	180	R\$ 8,10	R\$ 1.458,00
22	COLGADURA UNITÁRIA PARA PELÍCULA	UND	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
23	COLHER DE DENTINA 18	UND	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00
24	COLHER DE DENTINA 19	UND	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
25	COLHER DE DENTINA 5	UND	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
26	COLHER DE DENTINA 7	UND	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
27	CUBA DE INOX 10X5CM, PARA SORO FISIOLÓGICO	UND	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
28	CURETA DE LUCAS N.º 85	UND	150	R\$ 13,60	R\$ 2.040,00
29	CURETA DE LUCAS N.º 87	UND	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
30	CURETA GRACEY 11-12	UND	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
31	CURETA GRACEY 1-2	UND	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
32	CURETA GRACEY 13-14	UND	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00



JESSICA  
BARCELOS  
10884-20332  
455100171

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0  
Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará, CEP. 62.590-000  
Tel.: (88) 3667-1133

ALFA HOSPITALAR  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
EIR-42017679000171  
Data: 2022/11/14 10:56:42

SILVANA MARIA  
DO NASCIMENTO  
REBOUCAS:  
39082300397



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Assinado digitalmente por SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS:39082300397  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPD e-CPP A3, OU=EM BRANCO, OU=31827077000163, OU=PRESENCIAL, CN=SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS:39082300397  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.11.14 09:20:35-03:00  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

33	CURETA GRACEY 3-4	UND	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
34	CURETA MACALL 11-12	UND	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
35	CURETA MACALL 13-14	UND	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
36	ESPÁTULA 7	UND	150	R\$ 6,60	R\$ 990,00
37	ESPÁTULA HOLLENBACK	UND	150	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
38	ESPÁTULA LECROM	UND	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
39	ESPÁTULA N.º 1	UND	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
40	ESPÁTULA PARA ALGINATO	UND	150	R\$ 0,90	R\$ 135,00
41	ESPÁTULA PARA GESSO	UND	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
42	ESPELHO ODONTOLÓGICO PLANO N.º 5, CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	160	R\$ 12,80	R\$ 2.048,00
43	FAÇA PARA GESSO	UND	60	R\$ 6,41	R\$ 384,60
44	FÓRCEPS ADULTO N.º 1	UND	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
45	FÓRCEPS ADULTO N.º 150	UND	180	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00
46	FÓRCEPS ADULTO N.º 151	UND	180	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00
47	FÓRCEPS ADULTO N.º 16	UND	180	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00
48	FÓRCEPS ADULTO N.º 17	UND	180	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00
49	FÓRCEPS ADULTO N.º 18	UND	180	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00
50	FÓRCEPS ADULTO N.º 18R	UND	180	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00
51	FÓRCEPS ADULTO N.º 65	UND	180	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00
52	FÓRCEPS ADULTO N.º 69	UND	180	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00
53	FÓRCEPS INFANTIL 1	UND	180	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00
54	FÓRCEPS INFANTIL 2	UND	180	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00
55	FORCEPS INFANTIL 4	UND	180	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00
56	FÓRCEPS INFANTIL 5	UND	180	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00
57	FREZA DE AÇO TIPO CHAMA OU PÊRA	UND	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
58	GRAL DE VINIL MÉDIO	UND	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
59	LAMPARINA ALUMÍNIO	UND	120	R\$ 31,80	R\$ 3.816,00
60	LAMPARINA DE HANAU	UND	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
61	LIMA HEDSTROEM (SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE CONE INVERTIDO)PRIMEIRA SÉRIE, 25MM, CAIXA C/6 UNIDADES	UND	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
62	LIMA K-FILE (PARTE ATIVA EM FORMA DE ESPIRAL ESTREITO) N.º 10, 25MM, CAIXA C/ 6 UNIDADE	UND	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
63	LIMA PARA OSSO SELDIM N.º 10	UND	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
64	LIMA PARA OSSO SELDIM N.º 11	UND	120	R\$ 27,66	R\$ 3.319,20
65	LIMA PARA OSSO SELDIM N.º 12	UND	120	R\$ 27,66	R\$ 3.319,20
66	LIMAS FLEXOFIL (SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR) PRIMEIRA SÉRIE 25MM CAIXA C/6 UNIDADES	UND	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
67	MOLDEIRA PERFURADAS EM INOX (SUP. E INF.)	UND	120	R\$ 114,70	R\$ 13.764,00
68	MOLDEIRA PERFURADAS PLÁSTICAS (SUP. E INF.)	UND	120	R\$ 27,70	R\$ 3.324,00
69	PERFURADOR DE AINSWORTH	UND	80	R\$ 46,80	R\$ 3.744,00
70	PINÇA CLÍNICA	UND	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
71	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA	UND	180	R\$ 13,10	R\$ 2.358,00
72	PLACA DE VIDRO FINA	UND	120	R\$ 10,20	R\$ 1.224,00
73	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	UND	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
74	PORTA GRAMPO DE IVORY	UND	120	R\$ 42,30	R\$ 5.076,00
75	PORTA MATRIZ DE AÇO TOFFLERMIRE	UND	150	R\$ 10,10	R\$ 1.515,00
76	PORTA-ALGODÃO	UND	80	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
77	PORTA-DETRITOS	UND	80	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
78	POSICIONADOR RX ADULTO AUTOCLAVÁVEL	UND	40	R\$ 32,69	R\$ 1.307,60
79	POTE DE VIDRO COM TAMPA	UND	60	R\$ 5,95	R\$ 357,00
80	POTE DE VIDRO DAPPEN	UND	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
81	SACA BROCA	UND	60	R\$ 11,32	R\$ 679,20
82	SERINGA CARPULE DOBRÁVEL	UND	300	R\$ 22,20	R\$ 6.660,00



JESSICA BARCELOS VIANA:3932 17 4551 000171

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0  
Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará, CEP. 62.590-000  
Tel.: (88) 3667-1133

ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIR-2017679000171